

III – Clareza dos objetivos, metas e metodologia;  
 IV – Regularidade documental da entidade proponente.  
 §2º A decisão final quanto à chancela será realizada em sessão plenária do CMI, conforme cronograma deste edital.

#### CAPÍTULO VII – DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

Art. 9º - Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMI/SGA, com validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: O certificado conterá:  
 I – Nome do projeto;  
 II – Nome da OSC;  
 III – Valor autorizado para captação;  
 IV – Percentual de retenção de FMDI/SGA(10%);  
 V – Prazo de validade da autorização.

#### CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 10 - O processo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	22/10/2025
Período de recebimento das propostas	23/10/2025 a 02/11/2025
Análise pela Comissão do CMI	03/11/2025 a 11/11/2025
Deliberação em Plenária do CMI	12/11/2025
Publicação dos projetos cancelados	Até 20/11/2025

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A chancela do projeto não garante a celebração imediata de termo de fomento, sendo condição a captação de recursos pela OSC para eventual repasse de recursos a captação efetiva junto ao FMDI

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMI, com base na legislação vigente.

Art. 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES  
 Presidente do CMI/SGA

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMI/SGA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para captação de recursos financeiros ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de São Gonçalo do Amarante - FMDI/SGA, com base na Lei Municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.632/2017, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovada em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, que em seu artigo 6º dispõe sobre os recursos financeiros que compõem o Fundo Municipal de Direitos do Idoso(FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a realização de Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a pactuação por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN, com entidades que possuem sede e atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, registro ativo e atualizado no CMI/SGA.

## Capítulo I

## Do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros

Art. 2º – O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal do Idoso (FMDI) tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoa física e/ou jurídica, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência no âmbito municipal previsto na Lei nº 13.797/2019, que permite a dedução de doações diretamente na declaração do Imposto de Renda, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, priorizados e aprovados pelo CMI/SGA.

Art. 3º – A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos são de competência do CMI/SGA, através de pareceres de comissões e deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da entidade que possui registro ativo e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor, percentual a ser retido pelo fundo e a vigência da autorização para a captação.

§1º – O CMI/SGA disponibilizará modelo-padrão do Certificado de Captação, a ser utilizado pelas entidades proponentes e doadores.

Art. 4º – A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMI/SGA, podendo cada Organização da Sociedade Civil ter simultaneamente aprovados até no máximo seis projetos com um somatório limite de até R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Art. 5º - O Certificado terá a validade de até 24 meses para captação de recursos, podendo o pedido de liberação e a utilização dos recursos ocorrer em até 12 meses após o prazo de encerramento de captação.

## Capítulo II

## Da inscrição e tramitação do projeto

Art. 6º - Os projetos deverão ser protocolados, por meio de ofício endereçado ao conselho, através de chamamento público de acordo com o modelo fornecido pelo CMI/SGA.

Parágrafo único – São requisitos para a Organização da Sociedade Civil protocolar projetos:

- I - Estar legalmente constituída em conformidade com a Lei 13.019/2014 e suas atualizações;
- II - Estar registrada e dispor de regularidade administrativa no CMI/SGA;
- III - Possuir sede e atuação comprovada no município de São Gonçalo do Amarante/RN a pelo menos 02 anos; e
- IV - Estar adimplente junto ao FMDI, e possibilitada de celebrar convênios com a Administração Pública.

Art. 7º - O projeto será analisado por comissão especial instituída pelo CMI/SGA por ordem de protocolo, e avaliado em sessão plenária em até 45 dias a partir da data do protocolo.

## Capítulo III

## Da aprovação dos projetos

Art. 8º – A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor de pessoas idosas, devendo estar de acordo com as políticas prioritizadas pelo CMI/SGA nos termos do art. 3º, não podendo haver sobreposição de benefícios. Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pelo Presidente do CMI/SGA.

Art. 9º – Somente serão aprovados projetos com ações de prevenção e proteção complementares às políticas públicas básicas na área de assistência social, de modo que atenda às situações de atenção, proteção e defesa de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como, as que se encontram com os direitos violados.

Art. 10 – Podem ser previstas despesas com reformas e adequações das instalações físicas das entidades desde que alinhadas com a finalidade do objeto do projeto e possua viabilidade financeira alinhada com os resultados a serem obtidos com a execução. Não serão aprovados projetos cujas despesas incluam novas edificações. Exceto em casos excepcionais com justificativa alinhada aos objetivos, metas e indicadores a serem alcançados através da execução do projeto, desde que o recurso não ultrapasse 30% do valor total do projeto.

## Capítulo IV

## Da captação de recursos

Art. 11 – Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDI, conforme legislação vigente.

Parágrafo único – Poderá ser previsto no plano de aplicação financeira a rubrica de comissionamento de captadoras, desde que a prestação do serviço seja comprovada documentalmente e não ultrapasse 10% do valor total captado, e seja apresentada comprovação da prestação do serviço específico para o projeto, junto a instituição proponente por meio de contrato de prestação de serviços de captação de recursos.

## Capítulo V

## Da liberação do repasse

Art. 12 – A Organização da Sociedade Civil poderá requerer o repasse dos valores quando captados pelo menos 40% (quarenta por cento) do previsto no Certificado de Autorização de Captação, indicando o projeto no qual serão utilizados, através dos formulários a serem disponibilizados pelo CMI/SGA e documentação elencada abaixo:

- a. Ofício assinado pelo representante legal da entidade propondo a formalização do convênio, conforme modelo disponibilizado;
- b. Certificado de Autorização para Captação e Recursos;
- c. Plano de trabalho, contendo o cronograma para a execução do projeto, aprovado pelo CMI/SGA, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, constando o desembolso financeiro em 02 parcelas para projetos com duração de 12 meses, sendo a segunda parcela liberada após a apresentação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos da legislação vigente, e desembolso financeiro em 01 parcela para projetos com duração de até 06 meses;
- d. Apresentação de comprovantes de depósito das empresas patrocinadoras das doações captadas que compõem o valor destinado ao projeto;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
- f. Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- g. Cópia de comprovante de endereço da entidade;
- h. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- i. Declaração de capacidade técnica e operacional;
- j. Declaração de conta corrente e agência bancária;
- k. Declaração de ausência de agente político na direção da entidade;
- l. Declaração de adimplência com o poder público;
- m. Declaração de atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência fiscal;
- n. Certidões negativas de débitos referentes aos tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas.

Art. 13 – As certidões deverão ser emitidas observando o CNPJ que consta no Certificado de Captação de Recursos aprovado pelo CMI/SGA. No caso do CNPJ que consta no certificado ser de filial, as certidões de tributos municipais e do FGTS deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser emitidas no CNPJ da filial; a certidão de débitos trabalhistas pode ser emitida no CNPJ da filial ou da matriz, pois abrange as duas; a CND de tributos federais somente pode ser emitida no CNPJ da matriz.

Art. 14 – A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no projeto e está condicionada às normas do FMI e à aprovação em plenária do CMI/SGA.

#### Capítulo VI Do repasse dos recursos

Art. 15 – Será repassado para a Organização da Sociedade Civil percentual dos recursos captados, considerando os critérios estabelecidos na Resolução de Captação e Aplicação do FMI/CMI que estabelece retenção de 10% (dez por cento) e repasse de 90% (noventa por cento) do valor captado.

Art. 16 – Os valores captados acima 100% (cem por cento) do previsto no Certificado poderão ser solicitados por meio de ofício para o CMI/SGA pela Organização da Sociedade Civil para o mesmo projeto e/ou para os demais projetos já inscritos mediante justificativa de utilização dos recursos com plano de aplicação atualizado, ou transferido para novo projeto a ser apresentado, observando-se o limite de projetos previstos no Art. 4º desta Resolução, devidamente aprovado em plenária do CMI/SGA. Neste caso, o repasse será de até 90% do valor captado de forma excedente, conforme previsto no Art. 15.

Parágrafo Único – Caso a Organização da Sociedade Civil capte recursos acima do previsto no Certificado e não apresente justificativa de utilização ou um novo Projeto, ou ainda, no caso destes não serem aprovados pelo Plenário do CMI/SGA, os recursos excedentes ficarão na conta do FMDI para utilização em novos projetos a serem aprovados mediante Edital.

#### Capítulo VII Da utilização dos recursos

Art. 17 - No caso da Organização da Sociedade Civil não conseguir captar o valor de pelo menos 40% (quarenta por cento) do previsto no Certificado de Autorização de Captação conforme Art.11, ou ainda, no caso de a Organização não solicitar o repasse dos valores que tenha captado no prazo estabelecido no Art. 4º desta Resolução, os recursos captados ficarão na conta do FMDI para utilização em novos projetos a serem aprovados mediante Edital.

Art. 18 – Os recursos do FMDI oriundos desta Resolução serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMI/SGA.

#### Capítulo VIII Do acompanhamento dos projetos

Art. 19 – O CMI/SGA fará o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental via relatório, fotos, vídeos, depoimentos e outros instrumentos que venham a ser publicados, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto realizados sobre a responsabilidade da Comissão Especial do CMI/SGA.

Art. 20 – O CMI/SGA, por meio da Presidência, expedirá relatório semestral sobre o montante de recursos captados e repassados às entidades e apresentado em plenária do CMI/SGA.

#### Capítulo IX Da Prestação de Contas

Art. 21 – A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos na solicitação do repasse da segunda parcela do Termo de Fomento, bem como ao final do Projeto, tudo em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, o Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017, bem como demais legislações, federal, estadual e municipal vigentes, e com o que prevê as Resoluções do CMI/SGA.

§1º – Para fins de acompanhamento da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento, será nomeado um Gestor de Parcerias, designado pelo órgão responsável pela formalização do termo, o qual terá como atribuições o monitoramento da execução do objeto pactuado, a análise da documentação comprobatória apresentada pela organização, e a emissão de parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

§2º – Concluída a análise da prestação de contas, o Gestor de Parcerias deverá emitir declaração formal atestando a aprovação ou a reprovação da prestação de contas, com base no parecer técnico e na documentação apresentada, a qual será encaminhada ao CMI/SGA para ciência e arquivamento ou para as providências cabíveis.

#### Capítulo X Disposições gerais

Art. 22 – A seleção de projetos para chancela e emissão do Certificado de Captação será realizada mediante Chamamento Público específico, a ser publicado pelo CMI/SGA, nos termos desta Resolução.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMI/SGA.

Art. 24 – Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 25 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES  
Presidente do CMI/SGA

## ANEXO 01

## OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Ofício nº xx/xxxx - Presidência

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xx de 2025

Ao Exmo. (a) Senhor (a)  
 XXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX  
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante – CMI/SGA

Assunto: Requerimento de formalização de parceria

Senhor(a) Presidente(a),

É com muita satisfação que o(a) \_\_\_\_\_, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da \_\_\_\_\_, registrada neste conselho sob o número \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade sob o nº \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/SGA, para a execução de atividade na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de \_\_\_\_\_. As atividades da parceria, visam \_\_\_\_\_.

Diante do exposto e para viabilizar a execução destas atividades, o(a) (representante legal), solicita ao executivo municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a formalização de parceria, nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Nome Completo do Representante Legal  
 Função/Cargo do Representante

- Anexo 01: Plano de trabalho aprovado pelo CMI/SGA
- Anexo 02: Carta de Autorização para captação de recursos para o projeto aprovado
- Anexo 03: Apresentação de comprovantes de depósito das empresas patrocinadoras das doações captadas que compõem o valor destinado ao projeto
- Anexo 04: Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade
- Anexo 05: Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade
- Anexo 06: Cópia de comprovante de endereço da entidade
- Anexo 07: Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
- Anexo 08: Declaração de capacidade técnica e operacional
- Anexo 09: Declaração de conta corrente e agência bancária
- Anexo 10: Declaração de ausência de agente político na direção da entidade
- Anexo 11: Declaração de adimplência com o poder público
- Anexo 12: Declaração de atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência fiscal
- Anexo 13: Certidões negativas de débitos referentes aos tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas

## ANEXO 02

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/SGA  
 Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ DO IDOSO - CMI/SGA  
 CNPJ: [CNPJ do CMI/SGA] XXXXXXXXXX

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº [número sequencial]/[ano]

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/SGA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº XXXXXX, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução CMI/SGA nº xxx/2025, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada a captar recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso, conforme dados e condições especificadas:

## 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da OSC: [Nome completo] da organização  
 CNPJ: [CNPJ]  
 Endereço: [Rua, nº, bairro, cidade, CEP]  
 Representante Legal: [Nome] completo  
 CPF: [CPF do representante]

## 2. DADOS DO PROJETO CHANCELADO

Título do Projeto: [Nome] do projeto aprovado  
 Número do Protocolo: [Nº] do protocolo no CMI  
 Valor Autorizado para Captação: [valor] R\$ por [extenso]  
 Prazo para Solicitação de Liberação de Recursos: [Data] de início a [Data] final - máximo 24 meses  
 Percentual de Retenção de Repasse pelo FMI: 90%  
 Número de Projetos Aprovados Simultaneamente pela OSC: [número atual, até o limite de 6 projetos e R\$ 1.000.000,00]

Este Certificado é intransferível, válido exclusivamente para o projeto mencionado acima, e deve ser apresentado para as empresas ou pessoas físicas doadoras no ato da doação ao Fundo Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio de depósito bancário identificado.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do CMI/SGA  
 [Nome completo]

**ANEXO 03  
PLANO DE TRABALHO**

**NOME DA ENTIDADE**

**NOME DO PROJETO**

São Gonçalo do Amarante/RN  
2025

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC**

Razão social:		
Endereço completo:		
CNPJ:		
Município	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
Nome do representante legal:		
Cargo:		
RG:	órgão expedido:	CPF:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail do representante legal:		

**CONCEDENTE**

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMIPD		
CNPJ: XXXXXXXXXX		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Responsável:		
Cargo:		
RG:	órgão expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		

1. **TÍTULO DO PROJETO:**
2. **PERÍODO DE EXECUÇÃO - INÍCIO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **TÉRMINO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
3. **APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:**  
[DESCREVER DE FORMA OBJETIVA O HISTÓRICO DE ATUAÇÃO]
4. **PÚBLICO ALVO:**  
[DESCREVER DE FORMA SUCINTA E CLARA QUEM SERÁ O PÚBLICO-ALVO E A FAIXA ETÁRIA]
5. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**  
[DESCREVER DE FORMA SUCINTA E CLARA O QUE SERÁ REALIZADO COM OS RECURSOS CAPTADOS, INCLUINDO PÚBLICO-ALVO, FAIXA ETÁRIA, LOCAL DE EXECUÇÃO E FINALIDADE DO PROJETO.]
6. **VALOR DO PROJETO:**
7. **JUSTIFICATIVA:**  
[DESCREVER A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA: ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA].
8. **ABRANGÊNCIA:**  
[INDICAR A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO].
9. **DESCRIÇÃO DO OBJETIVOS:**  
[DESCREVER OS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS]

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

10. **DETALHAMENTO DAS ETAPAS E AÇÕES:**

[DETALHAR AS ETAPAS E AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OS OBJETIVOS E O PÚBLICO DE CADA AÇÃO; DESCREVER A FORMA COMO AS ETAPAS E AÇÕES SERÃO REALIZADAS]

11. **RESULTADOS ESPERADOS:**

[RELACIONAR OS RESULTADOS QUE SE ESPERA ALCANÇAR COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO]

12. **METODOLOGIA:**

[DESCREVER A ABORDAGEM TÉCNICA ADOTADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO. INCLUIR OS FUNDAMENTOS TEÓRICOS/METODOLÓGICOS, TÉCNICAS E FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS, A LÓGICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL ADOTADA (EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, ETC.), BEM COMO A ARTICULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS OU A REDE DE PROTEÇÃO. INDICAR COMO SERÁ FEITO O ACOMPANHAMENTO E A ADAPTAÇÃO DO PROJETO AO LONGO DA EXECUÇÃO.]

13. **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES:**

[IDENTIFICAR AS METAS DA PARCERIA; DEFINIR PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; DETERMINAR OS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO]

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
FASE	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
		___/___/___	___/___/___
		___/___/___	___/___/___

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS			
PROFISSIONAIS	HORAS SEMANAIS	ATIVIDADES DO PROFISSIONAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 00,00
VALOR RETIDO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMI(10%)				R\$ 00,00
RECEITAS ORIUNDAS DO PROPONENTE (RECURSOS PRÓPRIOS)				R\$ 00,00
RECEITAS ORIUNDAS DE OUTRAS FONTES				R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 00,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
--------------------------	--	--	--	--	--

14. **CONCEDENTE (CMI/FMDI)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

15. **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

16. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:**

[DESCREVER AS AÇÕES PREVISTAS PARA DAR VISIBILIDADE AO PROJETO, AOS RESULTADOS E À PARCERIA COM O FMI/CMI/SGA E/OU SEMIPD E A EMPRESA FINANCIADORA DO PROJETO. INCLUIR A FORMA DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, MÍDIA LOCAL, EVENTOS, PLACAS INFORMATIVAS, ENTRE OUTROS. DEVE CONSTAR TAMBÉM O COMPROMISSO DE INCLUIR A LOGOMARCA DA SEMIPD, DO FMI/CMI/SGA E EMPRESA FINANCIADORA NAS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO.]

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não existem débitos em mora nem situação de inadimplência junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) ou a qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeçam a formalização de parcerias e o recebimento de recursos públicos, nos termos deste Plano de Trabalho.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Proponente  
Assinatura do representante legal

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE**

Aprovado,

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Concedente  
Assinatura do representante legal

**ANEXO 04  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Nome \_\_\_\_\_ do Projeto:

Carta de Captação Nº:

Valor: R\$ 00,00

Objeto:

Eu, (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, na qualidade de representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: 00.000.000/000-00, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas para a parceria descritas no plano de trabalho e, o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do Artigo 33, Inciso V, Alínea C da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
Função/Cargo do Representante

**ANEXO 05  
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA**

Nome \_\_\_\_\_ do Projeto:

Carta de Captação Nº:

Valor: R\$ 00,00

Objeto:

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: 00.000.000/000-00, localizada à (endereço completo da entidade), possui conta corrente específica para formalização de Termo de Parceria formalizado com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência (SEMIPD, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), conforme detalhamento abaixo:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
Função/Cargo do Representante

ANEXO 06  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO NA DIREÇÃO DA ENTIDADE

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Projeto: \_\_\_\_\_  
 Carta de Captação Nº: \_\_\_\_\_  
 Valor: R\$ 00,00  
 Objeto: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: 00.000.000/000-00, localizada à (endereço completo da entidade), não consta de nenhum dos seus membros, que sejam agentes políticos, membros do ministério público, dirigente de órgão da administração pública de qualquer esfera, servidor público vinculado a SEMIPD ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o 2º grau de nenhum dos membros da referida diretoria.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
*Função/Cargo do Representante*

ANEXO 07  
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Projeto: \_\_\_\_\_  
 Carta de Captação Nº: \_\_\_\_\_  
 Valor: R\$ 00,00  
 Objeto: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: 00.000.000/000-00, localizada à (endereço completo da entidade), se encontra adimplente com o Poder Público, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
*Função/Cargo do Representante*

ANEXO 08  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Projeto: \_\_\_\_\_  
 Carta de Captação Nº: \_\_\_\_\_  
 Valor: R\$ 00,00  
 Objeto: \_\_\_\_\_

A Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ: 00.000.000/000-00, por meio da sua representante legal (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portadora da Cédula de Identidade nº 000.000, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA que observará os procedimentos de acesso à informação acerca da publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigada, a ser divulgada no sítio oficial da rede mundial de computadores internet (INSERIR OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO) nos termos da Lei nº 12.527/2011, art. 2º, parágrafo único.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
*Função/Cargo do Representante*

ANEXO 09  
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial e telefone

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de julho de 2025

Nome Completo do Representante Legal  
*Função/Cargo do Representante*

**Jornal  Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)